



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 007/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2019

REGISTRO DE PREÇO

Objeto: “Registro de preço para a eventual aquisição de materiais, gêneros alimentícios diversos e produtos de higiene e limpeza”.

RECIBO

Razão Social: _____

CNPJ n.º. : _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-Mail: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos através de acesso a página www.saojosedabarra.mg.gov.br, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

OBS: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação, pelo e-mail: licitasjbarra@yahoo.com.br, licitação@saojosedabarra.mg.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O setor de Licitações não se responsabiliza pela empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 007/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2019

REGISTRO DE PREÇO

Credenciamento dos Representantes: às 08h30min do dia 20/02/2019
Recebimento dos Envelopes: às 08h30min do dia 20/02/2019
Abertura dos Envelopes: às 08h30min do dia 20/02/2019

O Município de São José da Barra/Minas Gerais, com endereço à Travessa Ari Brasileiro de Castro, n.º. 272, Centro, CEP: 37945-000, CNPJ n.º. 01.616.458/0001-32, isento de inscrição estadual, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º. 1.286/2018, torna pública a abertura do Processo Licitatório n.º. 007/2019 na modalidade Pregão Presencial n.º. 004/2019.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade do disposto na Lei n.º. 10.520/2002 e subsidiariamente na lei n.º. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal n.º. 391/2006 e Decreto Municipal n.º. 392/2006, e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Licitação, o “**Registro de preço para a eventual aquisição de materiais, gêneros alimentícios diversos e produtos de higiene e limpeza**”.

2 – DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Os recursos necessários à execução da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2019. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

Descrição da Dotação Orçamentária

01.05.09.04.122.0402.2009.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor Administrativo da Administração – Atividades da Administração Geral – Material de Consumo. (Ficha 53).

01.06.01.10.122.0402.6001.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Material de Consumo. (Ficha 92).

01.06.01.10.301.1001.2016.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Atenção Básica – Material de Consumo. (Ficha 99).

01.06.01.10.302.1001.2018.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Média e Alta Complexidade – Material de Consumo. (Ficha 112).

01.07.01.08.244.0801.2022.33.90.30.00 – Secretaria de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social – Atividades de Assistência Social – Material de Consumo. (Ficha 163).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

01.08.01.12.361.1202.2024.33.90.30.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo. (Ficha 182).

01.08.01.12.361.1202.6002.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Material de Consumo. (Ficha 200).

01.08.01.12.365.1201.2029.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Atividades do Pré-Escolar – Material de Consumo. (Ficha 223).

01.08.02.12.306.1204.2031.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor de Merenda Escolar – Programa de Merenda Escolar – Material de Consumo. (Ficha 238).

01.09.02.15.452.1501.2037.33.90.30.00 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Obras – Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Material de Consumo. (Ficha 304).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - A participação na licitação importa total e estrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

3.2.1 - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São José da Barra.

3.2.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São José da Barra, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.4 - Empresas em Consórcio, considerando o pequeno valor desta licitação.

3.3 – Este certame é destinado, EXCLUSIVAMENTE, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3.1 - A exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se aplicará, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades, conforme disposto no Art. 49, incisos II, da Lei Complementar nº. 123/2006.

4 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES À LICITAÇÃO

4.1 - Esclarecimentos outros necessários referentes a presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 03 (três) dias da data de apresentação dos envelopes no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272 - CENTRO
SÃO JOSÉ DA BARRA – MG - CEP: 37.945-000
TELEFAX: (35) 3523-9114 ou 3523-9200.
E-MAIL: licitasjbarra@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

4.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 02 (dois) dias após o protocolo junto ao Setor de Licitações. Em se tratando de dúvidas relevantes, a resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

4.3 - Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido de impugnação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Pregão, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes de Proposta.

4.5 - A impugnação devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, telefone e e-mail para contato) deverá ser dirigida à Autoridade Licitante, a quem caberá julgar e responder à impugnação.

4.6 – Não havendo impugnações, o Município de São José da Barra considerará aceitos todos os termos e condições do Edital, e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de São José da Barra, conforme art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 - Os interessados, ou seus representantes legais, deverão se credenciar em sessão pública de instalação de Pregão, no horário previsto no preâmbulo deste Edital, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, **devendo apresentar os seguintes documentos para o credenciamento, fora de envelopes**:

5.1.1 - **Contrato Social (acompanhado da última alteração contratual, se houver) ou a última alteração contratual consolidada**, ou documento equivalente de constituição da empresa (registro de empresário individual, estatuto com ata de eleição da diretoria, etc.) em **cópia autenticada ou à vista do original**.

5.1.2 - **Procuração com firma reconhecida (modelo - Anexo II).**

5.1.2.1 - Este documento fica dispensado para sócios administradores que representarão a empresa licitante em sessão.

5.1.3 - **O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.** Deverá ser apresentada cópia do referido documento, em original ou cópia autenticada, a qual será anexada aos autos.

5.1.4 - **Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação (modelo - Anexo III).**

5.1.5 - **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, em cópia autenticada ou à vista do original, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura do certame.**

5.2 – Na ausência de apresentação da declaração de que a empresa **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, o representante da empresa poderá fazê-la em sessão. A ausência de tal declaração impedirá a participação da empresa no certame.

5.3 - Cada empresa deverá apresentar seu próprio representante, não sendo permitido um representante para mais de uma empresa.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

5.4 - A empresa que não comprovar o credenciamento de seu representante legal poderá entregar no ato da sessão, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, porém não poderá se manifestar, nem participar da fase de lances. (Ver item 7.4).

5.5 – As empresas que desejarem participar do certame sem apresentar um representante legal deverão apresentar os documentos constantes dos subitens 5.1.1 ao 5.1.5, e envelopes de proposta comercial e habilitação até as 08h30min do dia 20/02/2019.

5.6 - Os documentos de credenciamento constantes do subitem 5.1 serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A Pregoeira procederá ao recolhimento das assinaturas dos representantes presentes na Lista de Presença e os indagará se formalmente preenchem os requisitos de habilitação estabelecidos por este Edital.

6.2 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento de um representante, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

6.3 – O envelope nº. 01 contendo a Proposta Comercial, deverá ter expresso, em sua parte externa, as seguintes informações:

PREGÃO Nº. 004/2019

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.

6.4 - O envelope nº. 02 contendo os Documentos de Habilitação, deverá ter expresso, em sua parte externa, as seguintes informações:

PREGÃO Nº. 004/2019

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.

6.5 - Inicialmente, serão abertos os Envelopes das Propostas de Preços e, após, os Envelopes dos Documentos de Habilitação.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.2 - Constatada a viabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá, imediatamente, a abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes que participarem.

7.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

7.4 - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.5 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, com indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do representante legal da empresa, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, redigida com clareza, não podendo conter rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e ainda contendo:

8.1.1 - Identificação dos preços em valores unitários, totais de cada item e total da proposta, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que para a composição dos mesmos deverão estar inclusas as despesas trabalhistas, fretes, seguros, despesas de transporte, os tributos incidentes e demais custos que os compõem.

8.1.2 – MARCA dos produtos ofertados pelo licitante, devidamente registrados nos órgãos competentes.

8.1.3 - Os valores apresentados na Proposta Comercial deverão contar com no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.1.4 – Indicação do representante (**nome completo, inscrição da cédula de identidade, CPF e cargo que ocupa na empresa**) apto a assinar a Ata de Registro de Preço, bem como, o endereço e telefone da empresa que deva ser endereçada a Ata de Registro de Preço e Ordens de Fornecimento, quando não for à empresa matriz.

8.1.5 - Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerada pela Comissão Permanente de Licitações, como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

8.2 - A apresentação de proposta significa que o proponente atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

8.3 - As propostas deverão ser apresentadas respeitando a unidade e a quantidade estabelecida no **Anexo I – Termo de Referência**, não podendo estas serem modificadas, adaptadas ou convertidas em outras unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.

8.4 - Não constituirá causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação, conforme julgamento objetivo da CPL.

8.5 - Não serão admitidos adendos, retificações ou dispensas das propostas de preço após o recebimento desta pela CPL.

8.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

8.7 - Poderão ser corrigidos pela pregoeira erros meramente matemáticos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

8.8 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8.9 - Com o objetivo de se agilizar a fase de lances, recomenda-se que o envelope nº. 01 “Proposta Comercial” além da proposta impressa, contenha Pen Drive ou similar em que esteja salva a proposta eletrônica que é gerada pelo sistema utilizado na Prefeitura.

8.10 - Para ter acesso a este arquivo juntamente com o programa para instalação da coleta de preços e manual de instruções, a licitante deverá acessar o site da prefeitura www.saojosedabarra.mg.gov.br, no link licitações, Pregão nº. 004/2019.

8.11 - Caso haja diferença entre o(s) valor(es) da proposta apresentada por meio eletrônico e o(s) valor(es) apresentado(s) na proposta impressa, considerar-se-á(o) o(s) valor(es) estabelecido(s) na proposta impressa.

9 - ANÁLISES DAS PROPOSTAS

9.1 - A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

9.1.1 - Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas.

9.1.2 – Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata de Registro de Preço e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

9.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.1 - Que não contiveram todos os dados exigidos para o envelope 01.

9.2.2 - Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações.

9.2.3 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10 - CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

10.2 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

10.3 - Para efeito da classificação, **será considerado o PREÇO FINAL POR ITEM, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.**

10.4 - A Pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

10.5 - A Pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

11 - OFERECIMENTOS DE LANCES VERBAIS

11.1 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira.

11.2 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

11.3 - A fase de lances verbais terá duração não superior a 03 (três) minutos. Encerrado a fase de lances verbais, a Pregoeira fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.

11.4 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.5 – O uso de aparelhos telefônicos e similares não será permitido durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances.

11.6 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.6.1 - Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

11.8 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.10 - Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

11.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

11.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.12.1 – A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.12.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 11.12.1.

11.12.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.12.1.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

12 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1 - Após o término da fase de lances, as empresas vencedoras por item, deverão apresentar uma amostra dos itens 02, 05, 12, 13, 16, 19, 20, 28, 35, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 65 e 66, dos produtos propostos que serão entregues à um representante das Secretarias solicitantes

12.2 – As amostras deverão atender às características exigidas no ANEXO I, sendo apresentadas em embalagem própria e da mesma marca ofertada na proposta.

12.3 - As amostras serão analisadas a fim de se atestar o atendimento de todos os requisitos do presente edital e seus anexos.

12.4 – Caso os produtos da licitante detentora do menor preço por item não forem aprovados, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de suas amostras.

12.5 - A Administração não arcará com nenhum custo da apresentação das amostras, com a sua devolução ou com sua utilização caso necessário.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 – Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados inseridos no envelope nº. 02:

13.1.1 – Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.1.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

13.1.1.2 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº. 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.1.3 - Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

13.1.1.4 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

13.1.1.5 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

13.1.1.6 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

13.1.1.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

13.1.1.7.1 - Será concedido à licitante vencedora enquadrada no caput deste item, quando esta for declarada vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Administração Municipal e, desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

13.1.1.8 – Os licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

13.1.1.8.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 anos. **(ver modelo Anexo IV).**

13.1.1.8.2 – Para as empresas que ofertarem em suas propostas o **item 25** (Café tipo 01), deverá ser apresentada também, **declaração** de disponibilidade de comprovação das características mínimas de qualidade do referido item, que deverá ser feita por meio de apresentação do Selo de Pureza da Associação Brasileira do Café (ABIC) ou, na ausência deste, laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA ou então por instituto especializado, credenciado pela ABIC no programa 'Nível Mínimo



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

de Qualidade', e de que a empresa reúne condições de apresentá-los logo após a homologação deste processo licitatório.

13.1.1.8.3 - Alvará de licença para funcionamento do estabelecimento comercial, **expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal**, para o exercício em vigor, em nome da empresa licitante que **deverá ser apresentado somente pelas empresas que ofertarem em suas propostas gêneros alimentícios**.

13.1.2 – Relativamente à Capacidade Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede ou distribuidor do licitante. (Emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes).

13.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou à vista do original, sendo que a Pregoeira e Equipe de Apoio não autenticarão documentos através de cópias autenticadas, sendo aceitos somente os documentos originais. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

13.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido **há 60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

14 - ANÁLISES DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES

14.1 - Encerrada a fase de lance para os itens deste Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, **será declarado vencedor do certame aquele que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.3 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a Pregoeira poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços/descontos. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 9.2.3, deste Edital.

14.4 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

14.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação ou de outras propostas escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

15 – RECURSOS

15.1 - Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

15.2 – A Pregoeira suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para o oferecimento das contrarrazões correspondentes.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

15.4 - Decididos os recursos eventualmente formulados, ou inexistindo estes, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto deste Pregão e encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente.

16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registradas as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pela pregoeira, bem como os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais finais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, que serão registrados em uma planilha que passará a fazer parte integrante e inseparável da ata, e quaisquer outras ocorrências da sessão.

16.2 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal.

17 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA SUA VIGÊNCIA

17.1 – O licitante ao qual for homologado o objeto do certame será convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.2 – Na hipótese do Proponente vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estipulado na cláusula anterior, estará sujeito ao disposto no artigo 81 da Lei 8666/93, com a consequente aplicação das sanções de multas, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São José da Barra, conforme artigo 87, incisos II e III da mesma Lei.

17.3 - O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço estará sujeito às seguintes penalidades:

17.3.1 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José da Barra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

17.3.2 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

17.4 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.5 – A Ata Registro de Preço a ser firmada entre o Município e a empresa que apresentar o menor preço, terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

18 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1 - A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Pregão.

18.2 - A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.3 - A detentora reconhece ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Pregão.

18.4 - A detentora não poderá sem anuência do Município de São José da Barra, modificar quaisquer especificações deste Pregão.

18.5 - A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Barra, da entrega dos produtos, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

18.6 - A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

18.7 - A detentora é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.8 - A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega dos produtos esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

18.9 - A detentora será responsável pelo transporte dos produtos devidamente acondicionados até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

18.10 - A detentora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

19.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações.

19.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

19.3 - Designar um servidor para acompanhar o fornecimento, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

19.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

19.5 - Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

19.6 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega dos mesmos; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

20 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 – A detentora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

20.2 – Os itens objeto desta Licitação deverão ser entregues no Almojarifado Municipal João Nunes de Avelar, localizado à Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto para os itens 38, 39, 40, 56, 57, 58 e 59** que deverão ser entregues conforme periodicidade informada na descrição contida no Anexo I – Termo de Referência, nas escolas municipais.

20.3 - Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São José da Barra.

20.4 - Ficará a cargo da detentora o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos solicitados até o local designado.

20.5 – O objeto desta Licitação não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, ou na Ordem de Fornecimento.

20.6 - Não serão aceitos produtos com vícios, defeitos ou fora dos prazos de validade estipulados para cada item no Anexo I – Termo de Referência.

20.7 – É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra à transferência, a detentora será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

20.8 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, durante o prazo de validade deste Processo Licitatório, o Município de São José da Barra **não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos objeto deste edital, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa vencedora.

21 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

21.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra, ou a quem o município designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

21.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto deste Edital.

22 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - O objeto deste Edital será recebido nas condições descritas abaixo:

22.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo nº. 74 da Lei 8.666/93.

22.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas o que se dará após o recebimento provisório.

23 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

23.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto deste Edital, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- 23.1.1 – Devolver os produtos.
- 23.1.2 - Mandar suspender a entrega dos produtos.
- 23.1.3 - Mandar substituir os produtos com defeito ou de má qualidade.
- 23.1.4 - Suspender o pagamento.
- 23.1.5 - Rescindir a Ata de Registro de Preço.

23.2 - O objeto deste Edital, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fê do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade dos produtos.

24 - DOS PREÇOS

24.1 - Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preço, na hipótese de sobrevirem atos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo a detentora requerer a correção à Secretaria competente, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

25 - DO PAGAMENTO

25.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, de acordo com a quantidade de produtos entregues, através de depósito em conta corrente da detentora, a cargo do município, até 30 (trinta) dias contados da entrega dos mesmos, desde que apresentada a respectiva nota fiscal.

25.2 – A detentora deverá informar junto à Nota Fiscal, **o banco, a agência e a conta corrente em seu nome**, para efetuar o depósito do pagamento.

25.3 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

25.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos produtos será autorizado sem o devido aditamento contratual.

26 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1 – A Ata de Registro de Preço advinda deste Pregão poderá ser alterada, com as devidas justificativas, conforme Artigo nº. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

27 - DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

27.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão nos termos do Artigo nº. 78 com as consequências contratuais previstas no Artigo nº. 80 ambos da Lei nº. 8.666/93 e Artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

27.1.1 – Advertência.

27.1.2 - Multa:

27.1.2.1 - O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

27.1.2.2 - Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o ajuste oriundo deste Edital, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total ajustado, atualizado.

27.1.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista neste Edital.

27.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

27.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

28 - DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

29 - DA SUB-ROGAÇÃO DA DETENTORA

29.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da empresa vencedora, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Pregão.

30 - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

30.1 - A Ata de Registro de Preço vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

31 - DO FUNDAMENTO LEGAL

31.1 - A Ata de Registro de Preço advinda deste Pregão reger-se-á em conformidade com os termos desta, com a Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

32 - DOS CASOS OMISSOS

32.1 - Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

33 - DO FORO

33.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Pregão, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

34 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 - A pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

34.2 - A apresentação de proposta implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste Pregão.

34.3 - Em qualquer fase do procedimento Licitatório, o Município de São José da Barra se reserva o direito de solicitar aos proponentes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

34.4 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, em qualquer época, alterar as datas fixadas nestes documentos do Pregão, bem como suspender, revogar ou anular, total ou parcialmente, em qualquer de suas etapas. A ele se reserva ainda o direito de INABILITAR ou DESCLASSIFICAR qualquer proposta que não atenda a todas as condições estabelecidas desta e nos documentos que dela fazem parte.

34.5 - Todas as condições desta licitação, bem como os elementos nela referidos, especificações, documentos de habilitação, documentos técnicos e financeiros, proposta comercial, cronograma, relação quantitativa e outros constantes deste processo licitatório, serão partes integrantes da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre a detentora e o gerenciador.

34.6 - E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado o seu extrato no Quadro de Avisos desta Municipalidade, no Jornal Folha da Manhã (Jornal Regional da cidade de Passos/MG) e publicado ainda no site www.saojosedabarra.mg.gov.br.

34.7 - O Edital e seus anexos estão à disposição no site: www.saojosedabarra.mg.gov.br e no Setor de Licitação. Para a obtenção da cópia do presente Edital, os interessados deverão apresentar comprovante de pagamento da guia de arrecadação de taxa não reembolsável no valor de R\$10,00 (dez reais) a ser recolhida através de guia de arrecadação, no Setor de Arrecadação desta Prefeitura.

São José da Barra, 06 de fevereiro de 2019.

LARISSA AVELAR SILVA

Pregoeira Titular da Comissão Permanente de Licitação

DRIELLE CRISLAINE ALVES DA SILVA

Equipe de Apoio

VANESSA SEBASTIANA BERNARDO LIMA

Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019

1 – OBJETO: “Registro de preço para a eventual aquisição de materiais, gêneros alimentícios diversos e produtos de higiene e limpeza”.

2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário de Referência
1.	200	Kg	Abacaxi – de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações e resíduos de defensivos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranhos	RS 6,9567
2.	20	Pacote de 210 g	Achocolatado dietético, em pó, instantâneo; Composto de maltodextrina, cacau em pó, lecitina de soja, vitaminas, edulcorantes, aromatizantes e antieméticos; Pó fino de cor amarronzada, sabor chocolate e odor característico; Isento de sujidades, materiais estranhos, não devendo estar empedrado. Embalagens de 210g cada (peso líquido), atóxica, resistente. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da saúde. Solicitar amostra.	RS 7,2933
3.	250	Pacote 1 Kg	Achocolatado em pó, tradicional, instantâneo. Constituído de pó fino e homogêneo; Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, extrato de malte, açúcar, sal, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes, emulsificantes. Isento de soja ou farinha, sujidades, materiais estranhos, não devendo estar empedrado. Embalagens de 1 (um) Kg cada (peso líquido), atóxica, resistente. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da saúde.	RS 18,3233
4.	1.500	Pacote 5 Kg	Açúcar cristal, tipo 1. Sacarose de cana. Pacotes de 5 kg cada (peso líquido), embalagem plástica resistente. Deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais, não devendo estar empedrado. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da saúde.	RS 8,4233
5.	20	Frasco de 80 ml	Adoçante dietético, líquido, composto exclusivamente de Steviosídeo (não deve conter outros edulcorantes na fórmula), água, conservador e outros ingredientes permitidos; Unidades de 80 ml. Embalagem primária em frasco plástico, atóxico e lacrado, com validade mínima de 20 meses na data da entrega; Produto com registro no ministério da saúde. Solicitar amostra.	RS 6,1567
6.	600	Frasco 1 litro	Álcool etílico para limpeza; com teor alcoólico 95,3 gl, 92,8 INPM, temperatura a 20°C, para limpeza e	RS 6,1267



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			desinfecção, embalado em litro, tampa com rosca, batoque e lacre, validade mínima 1 ano da data de entrega, possuir selo Inmetro.	
7.	150	Kg	Alho in natura, de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas.	R\$ 15,4933
8.	100	Pacotes de 500 g	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Deve ser isento de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, empedrado, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	R\$ 3,61
9.	1.500	Pacotes de 5 Kg	Arroz agulhinha branco. Subgrupo: polido, classe: fino, tipo 1, com no mínimo de 80% do peso de grãos inteiros. Teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas, matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; Isento de Insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; Embalagem plástica resistente. Deve ser entregue em fardos com 6 pacotes de 5 Kg cada (peso líquido). Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 05 meses a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura.	R\$ 12,7933
10.	250	Unidades de 200 g	Aveia em flocos finos; isenta de insetos, mofo, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios, admitindo umidade máxima de 15% por peso. Acondicionada em embalagens de 200g (peso líquido), atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Embalagem primária em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 10 meses na data da entrega;	R\$ 3,6633
11.	30	Unidade	Bacia plástica, grande, 32 litros.	R\$ 16,16
12.	100	Unidades de 20 a 30 g	Barra de cereal DIET ou LIGHT, sem açúcar (zero açúcar), sendo indicado para dietas com ingestão controlada de açúcares; Feita com flocos de cereais e castanhas, 0% de gordura trans, embalado individualmente com peso unitário de 20 - 30g. Sabor de castanha com chocolate preferencialmente ou algum outro sabor que contenha chocolate como cobertura. Enriquecida com ferro e ácido fólico. No seu rótulo deve conter prazo de validade/ lote e informação nutricional. Embalagem secundária entregues em caixas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Solicitar amostra.	R\$ 1,8933
13.	100	Unidade de 20 a 30g	Barra de côco + alfarroba. Alimento em barra (barrinha) elaborado a partir de coco natural com cobertura de alfarroba. Tipo vegana, sem leite, sem glúten, sem xarope de glicose, sem lactose, sem conservantes, sem	R\$ 2,0567



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			corantes e sem aromas artificiais. Embalado individualmente com peso unitário de 20 - 30g. No seu rótulo deve conter prazo de validade/ lote, informação nutricional. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Solicitar amostra.	
14.	50	Embalagem de 1 Kg	Batata frita processada, tipo palha; Sabor natural; Composta de batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos; Isenta de sujidades e outros materiais estranhos; Embalagem primária em filme laminado Bopp, atóxico e lacrado, contendo 1 Kg (peso líquido); Com validade mínima de 4 Meses na data da entrega; Registro no Ministério da Saúde	13,4567
15.	1.000	Quilograma	Batata inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranhos e devem estar firmes e sem nódulos, com superfície lisa e película fina.	RS 3,02
16.	30	Pacotes de 400g	Biscoito doce sabor chocolate (rosquinha) sem leite – Biscoito doce sem recheio, isento de lactose e derivados do leite (sem traços de leite), indicado para dietas com restrição a leite e seus derivados Pacotes de 400g cada (peso líquido), embalagem plástica com dupla proteção. Registro no Ministério da Saúde. Deve contar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 05 meses a partir da data de entrega. Solicitar amostra.	RS 5,0597
17.	500	Pacotes de 500 g	Biscoito doce tipo sequilhos, tradicional. Composto de amido de milho e/ou fécula de mandioca, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, ovos, sal e outros ingredientes permitidos. Não deveser conter soja nem corantes artificiais. Com cor, odor e sabor próprios. Textura crocante/macia; Isenta de sujidades e outros materiais estranhos; Acondicionados em pacotes de 500g cada (peso líquido), embalagem plástica com dupla proteção. Registro no Ministério da Saúde. Deve contar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 05 meses a partir da data de entrega.	RS 7,7267
18.	80	Bobina 2 Kg	Bobina picotada de plástico 30x40 – espessura de 0,08mm.	RS 32,10
19.	50	Unidade 40g	Bolinho tipo Muffin ou Brownie (embalagem de 40g), sabor laranja com chocolate, zero açúcar, lactose, leite (sem traços de leite) e glúten, indicado para intolerantes ou alérgicos a glúten, leite, lactose e também para dietas com restrição de açúcares (diabéticos). Elaborado a partir de ingredientes naturais, tais como farinha de arroz, amido de milho, fécula de mandioca e farinha de soja não transgênica. No seu rótulo deve conter prazo de validade/ lote e informação nutricional. Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega. Solicitar amostra.	RS 2,49
20.	50	Unidade 40g	Bolinho tipo Muffin ou Brownie (embalagem de 40g), sabor chocolate, zero açúcar, lactose e glúten, indicado	RS 2,26



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			para intolerantes ou alérgicos a glúten, leite (sem traços de leite), lactose e também para dietas com restrição de açúcares (diabéticos). Elaborado a partir de ingredientes naturais, tais como farinha de arroz, amido de milho, fécula de mandioca e farinha de soja não transgênicas. No seu rótulo deve conter prazo de validade/ lote e informação nutricional. Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega. Solicitar amostra.	
21.	50	Unidades de 320 g	Bolo de fubá, peso unitário de, aproximadamente, 320 gramas. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos. Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido e nem mofados. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas, devidamente fechadas, rotuladas e identificadas nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, informação nutricional e demais dados conforme as disposições da legislação vigente.	RS 5,4950
22.	50	Pacote de 320 g	Bolo de farinha de trigo, peso unitário de, aproximadamente, 320 gramas. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos. Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido e nem mofados. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas, devidamente fechadas, rotuladas e identificadas nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, informação nutricional e demais dados conforme as disposições da legislação vigente.	RS 5,4950
23.	150	Quilograma	Broa de fubá doce. Peso unitário de, aproximadamente, 20 gramas. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos. Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido e nem mofados. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas, devidamente fechadas, rotuladas e identificadas nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, informação nutricional e demais dados conforme as disposições da legislação vigente.	RS 18,50
24.	50	Quilograma	Broa de fubá salgada, peso unitário de, aproximadamente, 20 gramas. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos. Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido e nem mofados. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas, devidamente fechadas, rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, informação nutricional e demais dados conforme as disposições da legislação vigente.	RS 18,50
25.	1.500	Pacote 500 gramas	Café tipo 01, torrado e moído; com embalagem almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo); rotulagem impressa no pacote não sendo tolerada a presença de etiqueta auto-adesiva com a descrição do produto. Nível mínimo de qualidade correspondente a 4,5 pontos de	RS 8,76



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			qualidade global da bebida, na escala sensorial de 0 a 10 pontos. A comprovação das características mínimas de qualidade exigidas para o café deverá ser feita por meio de apresentação do Selo de Pureza da Associação Brasileira do Café (ABIC) ou, na ausência deste, laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA ou então por instituto especializado, credenciado pela ABIC no programa 'Nível Mínimo de Qualidade'. Validade mínima na data da entrega de (03) três meses.	
26.	500	Quilograma	Cebola branca, de primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranhos. Não estar murchas e nem com aspecto envelhecido.	RS 3,49
27.	10	Embalagem de 1 litro	Chantilly mix preparado (creme) UHT para coberturas e recheios tipo chantilly. Sabor artificial de creme. Textura cremosa e consistente. Composição: água, gordura vegetal, açúcar, sal e demais substâncias permitidas. Sem glúten. Rendimento médio de 3-4 vezes o volume, sem formação de bolhas e rachaduras. Embalagem de 1 litro, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RS 16,3233
28.	20	Unidades de 200g	Chocolate em pó, solúvel, com no mínimo 50% de cacau, aspecto de pó fino e homogêneo; composto de açúcar, cacau em pó e outros ingredientes permitidos; Isento de leite de vaca e seus derivados; Cor amarronzada, sabor chocolate e odor característico; Isento de sujidades, materiais estranhos, não devendo estar empedrado. Embalagens de 200g cada (peso líquido), atóxica, resistente. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da saúde. Solicitar amostra.	RS 14,3233
29.	05	Unidade	Escada 100% em alumínio com estrutura reforçada e trava de segurança, suportando até 100 kg de peso seguindo os critérios da ABNT, com 5 degraus com acabamento em plástico, altura total 1,48 metros, altura aberta de 1,0 metro.	RS 102,6667
30.	30	Unidade	Escova com cerdas de nylon para higiene das unhas. Cabo anatômico anti deslizante. Tamanho: Média. Composição: Polipropileno e cerdas de nylon. Dimensão do Produto: 70 x 20 x 50 mm. Peso do Produto: 0,050 kg	RS 5,5967
31.	10	Unidades de 30 ml	Essência de baunilha, líquida, contendo água, álcool, aroma artificial de baunilha e corante caramelo. Embalagem contendo 30 ml com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade; com registro do Ministério da Saúde.	RS 7,11
32.	1.000	Pacotes de 1 Kg	Farinha de trigo, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto de pó fino, embalagens de 1 Kg (peso líquido), livres de umidade e não devem estar	RS 3,3267



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			empedradas. Isentas de matéria terrosa, parasitas, fungos e fragmentos estranhos. Sem fermentação ou ranço. Deve constar data da fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Saúde.	
33.	3.000	Pacotes de 1 Kg	Feijão cariquinho, tipo 1. Limpo, selecionado e classificado. Embalagens de 1 Kg cada (peso líquido), de plástico resistente, contendo, no mínimo, 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos dentro do limite máximo de 2% de impurezas. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	RS 5,0267
34.	30	Unidade	Fervedor elétrico; mergulhão (tipo rabo quente); com potencia mínima de 2000W; para aquecimento de líquidos por imersão; corpo inox, e cabo e tampa de polipropileno, na cor preto; suporte para fixação na borda, 2 hastes unidas, ponta em espiral; com diâmetro mínimo 6 cm; resistência embutida internamente; com garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega do produto; a assistência técnica sistema balcão; tensão de alimentação 220V;	RS 25,1633
35.	500	Unidades de 230 a 250g	Geléia de fruta, sabor morango; composta de polpa de morango (mínimo de 50% de fruta), açúcar e outros ingredientes permitidos; Consistência pastosa; Isenta de corantes e aromatizantes artificiais; Livre de mofo ou fermentações; Embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; Embalagem contendo de 230 a 250g (peso líquido). Com validade mínima de 10 meses na data da entrega; Solicitar amostra.	RS 5,49
36.	50	Unidades de 230 a 250g	Geléia de fruta DIET, sabor morango; Sem açúcar (zero açúcar), sendo indicada para dietas com ingestão controlada de açúcares; Composta de polpa de morango (mínimo de 50% de fruta), Edulcorantes e demais substâncias permitidas; Consistência pastosa; Isenta de corantes e aromatizantes artificiais; Livre de mofo ou fermentações; Embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; Embalagem contendo de 230 a 250g (peso líquido). Com validade mínima de 10 meses na data da entrega; Solicitar amostra.	RS 18,8733
37.	80	Pacote com 100 unidades	Guardanapo de papel 24x22cm.	RS 2,4933
38.	100	Unidades de 170 g	Iogurte LIGHT OU DIET; Sem açúcar (zero açúcar), sendo indicado para dietas com ingestão controlada de açúcares; Elaborado a partir de leite reconstituído padronizado ou desnatado, polpa de fruta, espessante, edulcorante (s) permitido (s), acidulante, conservante, aroma artificial e outras substancias permitidas. Sabor morango. Conservado e transportado a uma temperatura não superior a 10°C. Envasado em embalagem individual que permita consumo imediato, sem necessidade de talheres. Embalagem de 170g (peso líquido). Validade mínima na data de entrega de 24 dias. As embalagens devem ter identificação do produto, etiqueta de peso (líquido), prazo de validade, número de	RS 2,62



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			inscrição no SIF ou IMA. Solicitar amostra.	
39.	100	Unidades de 170g	Iogurte sem lactose; Indicado para dietas com restrição de lactose; Elaborado a partir de leite semidesnatado, açúcar, preparado de frutas vermelhas, enzima lactase e fermento lácteo, aroma artificial e outras substâncias permitidas. Sabor frutas vermelhas.. Conservado e transportado a uma temperatura não superior a 10°C. Envasado em embalagem individual que permita consumo imediato, sem necessidade de talheres. Embalagem de 170g (peso líquido). Validade mínima na data de entrega de 24 dias. As embalagens devem ter identificação do produto, etiqueta de peso (líquido), prazo de validade, número de inscrição no SIF ou IMA. Solicitar amostra.	RS 3,91
40.	20.000	Unidades de 110 a 120g	Iogurte elaborado a partir de leite reconstituído padronizado; Composto de açúcar, fermentos lácteos, polpa de fruta, espessante, acidulante, conservante, aroma artificial e outras substâncias permitidas. Sabor morango. Conservado e transportado a uma temperatura não superior a 10°C. Envasado em garrafinha flexível (tipo chupetinha) que facilita a abertura com um pequeno furo na parte superior da garrafa. Embalagem de 110 g ou 120g (peso líquido). Validade mínima, na data de entrega, de 24 dias. As embalagens devem ter identificação do produto, etiqueta de peso (líquido), prazo de validade, número de inscrição no SIF ou IMA. Solicitar Amostra.	RS 1,91
41.	1.000	Quilograma	Laranja pêra, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isenta de aroma e sabor estranhos. Frescas, íntegras e firmes. Livre da presença de bolores ou mucosidades gosmentas e manchas.	RS 2,4533
42.	200	Unidades de 395 g	Leite condensado; Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; Validade mínima de 10 Meses a contar da entrega. Embalagem primária atóxica, em caixinha tetra pack, devidamente lacrada , com peso líquido de 395g. Com registro no Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura	RS 4,0567
43.	10	Unidades de 335 g	Leite condensado DIET; para dietas com ingestão controlada de açúcares. Isento de açúcares. Composto de leite integral, edulcorante (s) permitido (s), acidulante, conservante, aroma artificial e outras substâncias permitidas; de consistência cremosa e textura homogênea; Validade mínima de 10 Meses a contar da entrega. Embalagem primária atóxica, em caixinha tetra pack, devidamente lacrada , com peso líquido de 335g. Com registro no Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura. Solicitar amostra.	RS 18,5967
44.	10	Unidades de 330g	Leite condensado a base de soja para dietas com restrição a proteína do leite de vaca; Sem lactose, sem	RS 4,6450



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			leite (sem traços de leite), sem colesterol, 100% vegetal, sem gordura trans, sem glúten. Ingredientes: açúcar, água, glicose de milho, gordura de palma, extrato de soja, sal refinado, aromatizante, corantes, espessantes e demais substâncias permitidas. Consistência cremosa e textura homogênea; Validade mínima de 10 Meses a contar da entrega. Embalagem primaria atóxica, com peso liquido de 330g. Com registro no Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura. Solicitar amostra.	
45.	20	Unidades de 1 Kg	Leite de soja. Alimento composto de proteína isolada de soja. Fórmula em pó, instantânea, com boa palatabilidade, indicada para crianças e adultos com intolerância ao leite de vaca; isento de lactose, proteínas lácteas e glúten. Deve possuir o mínimo de 240mg de cálcio para uma porção de 200ml do produto preparado. Sabor natural, Apresentação em embalagem de 1 Kg, devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Com registro no Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura. Solicitar amostra.	RS 5,5567
46.	50	Unidades de 300 a 400g	Leite sem lactose, em pó integral, instantâneo, para dietas com restrição a lactose; sem lactose, contendo a enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja; Deve possuir o mínimo de 240mg de cálcio para uma porção de 200ml do produto preparado. Embalagem contendo de 300 a 400g, devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Solicitar amostra.	RS 4,6933
47.	5.000	Quilograma	Maça nacional, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranhos. Frescas, íntegras e firmes. Livres da presença de bolores ou mucosidades gosmentas e manchas.	RS 6,1533
48.	15	Unidade	Mangueira para jardinagem com engate, em PVC, recomendada para uso doméstico ou industrial com 30 metros de comprimento, flexível e de baixa dureza.	RS 71,95
49.	3.000	Quilograma	Melancia. Frutos grandes, firmes e sem perfurações. De primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranhos. Livres da presença de bolores ou mucosidades gosmentas e manchas.	RS 1,4867
50.	400	Lata de 200 g	Milho verde em conserva, grãos médios, macios e de coloração amarela. Lata de 200g/cada (peso drenado). As latas não devem estar amassadas, enferrujadas ou estufadas. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura.	RS 1,7567



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

51.	150	Pacotes de 500 g	Milho de canjica. Deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais, não devendo estar empedrado. Deve constar data de fabricação e prazo e validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Saúde e ou da Agricultura.	RS 3,5267
52.	150	Pacotes de 500 g	Milho de pipoca. Deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais, não devendo estar empedrado. Deve constar data de fabricação e prazo e validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Saúde e ou da Agricultura.	RS 3,6933
53.	10	Unidade de 15g	Noz moscada em pó; Obtida de sementes de espécime genuíno moídas; cor e sabor próprios; Isenta de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem contendo 15g (peso líquido). Validade mínima de 12 meses na data da entrega;	RS 2,3567
54.	1.000	Dúzia	Ovo de galinha, tipo extra, branco, selecionado. Embalagem contendo 12 (doze) unidades (1 dúzia), com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, e peso líquido médio de 600g. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa e limpa. Deve ser proveniente de avicultor com inspeção oficial (SIM, SIF OU IMA). Deve constar prazo de validade de no mínimo 20 dias a partir da data de entrega.	RS 4,5567
55.	80	Unidade	Pano de prato atalhado 44x65cm. Composição: 35% Poliéster, 65% Algodão.	RS 2,8267
56.	250	Quilograma	Pão de queijo de, aproximadamente, 50g/cada. Aspecto macio. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos, Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido, devendo ser produzido no dia da entrega. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas. Periodicidade de entrega: de acordo com pedidos da administração (geralmente em datas comemorativas, como a semana da criança), devendo ser entregue no dia de uso (consumo) e em horários especificados diretamente nas Escolas Municipais, no período de manhã e da tarde: Escola Maria Aparecida Passos, José de Carvalho Faria, José Marcelino Pereira e Arco – Íris.	RS 18,2633
57.	250	Quilograma	Pão de queijo de, aproximadamente, 20g/cada. Aspecto macio. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos, Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido, devendo ser produzido no dia da entrega. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas. Periodicidade de entrega: de acordo com pedidos da administração (em média 1x/mês), devendo ser entregue no dia de uso (consumo) e em horários especificados diretamente nas Escolas Municipais, no período de manhã e da tarde: Escola Maria Aparecida Passos, José de Carvalho Faria, José Marcelino Pereira e Arco – Íris.	RS 18,2633
58.	1.500	Quilograma	Pão tipo francês, de 25 g cada. Deve apresentar aspecto crocante, miolo poroso, não deve apresentar a casca tostada em excesso e deve ser produzido no dia da	RS 10,3167



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			entrega. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos. Devem ser entregues em caixas (plásticas e limpas, devidamente tampadas). Periodicidade de entrega: de acordo com pedidos da administração (em média 1x/semana), devendo ser entregue no dia de uso (consumo) e em horários especificados nas Escolas Municipais, no período de manhã e da tarde: Escola Maria Aparecida Passos, José de Carvalho Faria, José Marcelino Pereira e Arco – Íris.	
59.	500	Quilograma	Pão tipo francês, de 50g cada. Deve apresentar aspecto crocante, miolo poroso, não deve apresentar a casca tostada em excesso, produzido no dia da entrega. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos. Devem ser entregues em caixas (plásticas, limpas, e devidamente tampadas). Periodicidade de entrega: de acordo com pedidos da administração (geralmente em datas comemorativas), devendo ser entregue no dia de uso (consumo) e em horários especificados nas Escolas Municipais, no período de manhã e da tarde: Escola Maria Aparecida Passos, José de Carvalho Faria, José Marcelino Pereira e Arco – Íris.	RS 10,3167
60.	20	Unidades	Papel alumínio, com largura de 30 cm, espessura de 11 micras e comprimento de 100m; Apresentado em rolo; Na embalagem devem constar código de barra, origem do produto e suas dimensões.	RS 4,2633
61.	2.500	Pacote com 04 rolos de 60 metros cada	Papel higiênico, folhas picotadas de boa qualidade com ISO. Folha simples, classe 01, fragrância neutra, na cor branca; rotulagem contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante, fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC; embalagem com boa visibilidade do produto.	RS 4,9267
62.	20	Unidade	Papel manteiga, com largura de 30 cm e comprimento de 7,5 m; Apresentado em rolo; Na embalagem devem constar código de barra, origem do produto e suas dimensões.	RS 4,7950
63.	15	Unidade	Porta filtro de café. Nº. 103 de plástico.	RS 7,9993
64.	40	Dúzia	Prendedor plástico de roupa.	RS 3,13
65.	50	Unidades de 220g	Requeijão cremoso sem lactose, resfriado. Indicado para dietas com restrição de lactose; Composto de leite integral, enzima lactase, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo, emulsificantes e demais substâncias permitidas. Transportado e conservado em temperatura não superior a 10°C; Cor, sabor e odor característicos; Isento de sujidades e outros materiais estranhos; Embalagem primária de 220 g (peso líquido), hermeticamente fechada; Com validade mínima de 30 dias na data da entrega; Produto com registro no SIF ou IMA. Solicitar amostra.	RS 6,99
66.	1.000	Unidades de 300g	Requeijão cremoso, resfriado. Composto de creme de leite, leite, manteiga, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coalho e demais substâncias permitidas; Transportado e conservado em temperatura não superior a 10°C; Cor, sabor e odor característico; Isento de sujidades e outros materiais estranhos; Embalagem primária de 300 g (peso líquido), hermeticamente	RS 5,6233



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			fechada; Com validade mínima de 30 Dias na data da entrega; Produto com registro no SIF ou IMA. Solicitar amostra.	
67.	300	Pacote 100 unidades	Saco de lixo de 200 litros preto, reforçado.	RS 71,85
68.	200	Embalagem de 500 ml	Suco de frutas, concentrado, sabor abacaxi. Produto pasteurizado e homogeneizado: não fermentado. Sem álcool. Embalagem plástica ou garrafa de vidro de 500 ml (peso líquido), com rendimento de 2,0 litros cada. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da Agricultura. Periodicidade de entrega: de acordo com pedidos da administração.	RS 5,56
69.	200	Embalagem de 500 ml	Suco de frutas, concentrado, sabor acerola. Produto pasteurizado e homogeneizado: não fermentado. Sem álcool. Embalagem plástica ou garrafa de vidro de 500ml (peso líquido), com rendimento de 2,0 litros cada. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da Agricultura. Periodicidade de entrega: de acordo com pedidos da administração.	RS 5,74
70.	500	Embalagem de 500 ml	Suco de frutas, concentrado, sabor manga. Produto pasteurizado e homogeneizado: não fermentado. Sem álcool. Embalagem plástica ou garrafa de vidro de 500 ml (peso líquido), com rendimento de 1,5 litros cada. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da Agricultura. Periodicidade de entrega: de acordo com pedidos da administração.	RS 5,74
71.	200	Embalagem de 500 ml	Suco de frutas, concentrado, sabor maracujá. Produto pasteurizado e homogeneizado: não fermentado. Sem álcool. Embalagem plástica ou garrafa de vidro de 500 ml (peso líquido), com rendimento de 4,5 litros cada. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da Agricultura. Periodicidade de entrega: de acordo com pedidos da administração.	RS 5,8933
72.	800	Embalagem de 500 ml	Suco de frutas, concentrado, sabor uva. Produto pasteurizado e homogeneizado: não fermentado. Sem álcool. Embalagem plástica ou garrafa de vidro de 500ml (peso líquido), com rendimento de 1,5 litros cada. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da Agricultura. Periodicidade de entrega: de acordo com pedidos da administração.	RS 5,58
73.	300	Quilograma	Tomate salada, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos agrícolas. Fruto de coloração uniforme, bem formado, sem manchas, livre do ataque de pragas ou doenças e não muito maduros.	RS 4,9233



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Os produtos solicitados serão utilizados para atender as secretarias municipais em suas atividades diárias.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto deste Pregão serão feitos pelas secretarias solicitantes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO II

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(com firma reconhecida)

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., com inscrição no CNPJ sob o nº....., estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº....., CPF nº....., com domicílio, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de São José da Barra/MG, no Processo Licitatório nº. 007/2019 – **Pregão nº. 004/2019**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, interpor recursos, apresentar impugnações a recursos, assinar Atas de Registro de Preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data:.....

.....
Nome e assinatura da Licitante

OBS.: Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Processo Licitatório nº. 007/2019 – Pregão nº. 004/2019 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação e não incorrem em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação.**

Local e Data:.....

.....
Nome e assinatura da Licitante

OBS.: Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
Inscrição Estadual _____, com sede à _____ (constar
endereço completo), telefone: _____ e fax _____, por seu representante legal o Sr.
(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF
nº _____, com domicílio à _____, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data:

Representante legal:

Obs.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N.º. 004/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 007/2019

- Razão Social do Licitante: _____
- CNPJ: _____
- Endereço completo: _____
- Telefone/Fax/E-mail: _____
- Processo Licitatório n.º. 007/2019 – Pregão n.º. 004/2019 - Registro de Preço.
- Objeto: Registro de preço para a eventual aquisição de materiais, gêneros alimentícios diversos e produtos de higiene e limpeza.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Total da Proposta: R\$						

- Validade da Proposta: _____.
- Informamos que o Sr. (a) (nome completo, inscrição da cédula de identidade e CPF) está apto a assinar a Ata de Registro de Preço.
- A Ata de Registro de Preço e as Ordens de Fornecimento deverão ser endereçadas no seguinte endereço: (endereço completo, telefone/fax e e-mail).

- Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão n.º. 004/2019 que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, despesas de transporte e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Local e data:.....

Nome Completo e Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO N.º. 004/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 007/2019

Aos dias do mês de do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro de Castro, n.º. 272, Centro, na cidade de São José da Barra - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 950.474.096-00 e do RG M-7.510.571 SSP/MG, nos termos da Lei n.º. 10.520/2002 e subsidiariamente na lei n.º. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como nos Decretos Municipais n.º. 391/2006 e 392/2006 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório n.º. 007/2019, modalidade Pregão Presencial n.º. 004/2019 – Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira do Município, conforme Ata da sessão pública do dia e homologada em, no referido processo, RESOLVE firmar a presente Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **“Eventual aquisição de materiais, gêneros alimentícios diversos e produtos de higiene e limpeza”**, oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede, CEP, Município de, telefone:, e-mail: neste ato representada pelo senhor, portador da cédula de identidade n.º e inscrito no C.P.F. n.º, de cuja proposta foi vencedora no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único - Constitui objeto do presente instrumento, o **“Registro de preço para a eventual aquisição de materiais, gêneros alimentícios diversos e produtos de higiene e limpeza”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 – A Ata de Registro de Preço terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

2.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo n.º. 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa.

2.3 – A Ata de Registro de Preço poderá ser alterada, com as devidas justificativas, conforme Artigo n.º. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – A detentora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preço.

3.2 – Os itens objeto desta Ata de Registro de Preço deverão ser entregues no Almoarifado Municipal João Nunes de Avelar, localizado à Travessa Ari Brasileiro de Castro, n.º. 272, Centro, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto para os itens 38, 39, 40, 56, 57, 58 e 59** que deverão ser entregues conforme periodicidade informada na descrição contida no Anexo I – Termo de Referência, nas escolas municipais.

3.3 - Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São José da Barra.

3.4 - Ficará a cargo da detentora o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos solicitados até o



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

local designado.

3.5 – O objeto desta Ata de Registro de Preço não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas no Edital a que se refere e seus anexos, ou na Ordem de Fornecimento.

3.6 - Não serão aceitos produtos com vícios, defeitos ou fora dos prazos de validade estipulados para cada item no Anexo I – Memorial Descritivo do Edital a que se refere este Registro de Preço.

3.7 – É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra à transferência, a detentora será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

3.8 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de São José da Barra **não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos objeto deste instrumento, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

4.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra ou a quem designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

4.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto desta Ata de Registro de Preço.

4.4 - Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preço será recebido por servidores do Município de São José da Barra, que verificarão se os produtos estão em conformidade com as especificações.

5.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo 74 da Lei 8.666/93.

5.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O Município de São José da Barra poderá dispensar o termo de Ata de Registro de Preço, nos termos do artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93, e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata conforme quantidade constante da Ordem de Fornecimento, dos quais não resultem obrigações futuras.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

6.2 – Os contratos de fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com as Ordens de Fornecimento pela detentora, bem como pela emissão da Nota de Empenho pelo Município de São José da Barra.

6.3 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará todo o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

7.1.1 – Devolver os produtos.

7.1.2 - Mandar suspender a entrega dos produtos.

7.1.3 - Mandar substituir os produtos com defeito ou de má qualidade.

7.1.4 - Suspender o pagamento.

7.1.5 - Rescindir a Ata de Registro de Preço.

7.2 - O objeto desta Ata de Registro de Preço, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - Os preços unitários e totais de cada item objeto desta Ata de Registro de Preço são os que constam do Anexo I que faz parte integrante desta, sendo que o valor total certo e ajustado para o fornecimento do objeto é de **R\$..... (.....)**, a ser pago em conformidade com o **Pregão n°. 004/2019** e cláusula seguinte desta Ata de Registro de Preço.

8.2 - Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preço, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo a detentora requerer a correção à Administração, por intermédio do Setor de Licitações, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, de acordo com a quantidade de produtos entregues, através de depósito em conta corrente da detentora, a cargo do município até 30 (trinta) dias contados da data de entrega, desde que apresentado a respectiva nota fiscal.

9.2 – A detentora deverá informar junto à Nota Fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome, para efetuar o depósito do pagamento.

9.3 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 - A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preço.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

10.2 - A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 - A detentora reconhece ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata de Registro de Preço.

10.4 - A detentora não poderá sem anuência do Município de São José da Barra, modificar quaisquer especificações desta Ata de Registro de Preço.

10.5 - A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Barra, da entrega dos produtos, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

10.6 - A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

10.7 - A detentora é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.8 - A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega dos produtos esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

10.9 - A detentora será responsável pelo transporte dos produtos devidamente acondicionados até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta da mesma.

10.10 - A detentora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital a que se refere.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações.

11.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

11.3 - Designar um servidor para acompanhar o fornecimento, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - Notificar, por escrito, a detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.5 - Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

11.6 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

12.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão nos termos do artigo



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

68, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 ambos da Lei 8.666/93 e artigo 6º da Lei 10520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência.

12.1.2 - Multa:

12.1.2.1 - O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso.

12.1.2.2 - Na hipótese da detentora inadimplir total ou parcialmente a Ata de Registro de Preço, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total homologado, atualizado.

12.1.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista nesta Ata de Registro de Preço.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 da Lei de Licitações, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - É vedada a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB-ROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da detentora, salvo o disposto na cláusula seguinte desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

15.1 – A Ata de Registro de Preço vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos necessários à execução da Ata de Registro de Preço decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2019. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

Descrição da Dotação Orçamentária

01.05.09.04.122.0402.2009.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor Administrativo da Administração – Atividades da Administração Geral – Material de Consumo. (Ficha 53).

01.06.01.10.122.0402.6001.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Material de Consumo. (Ficha 92).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

01.06.01.10.301.1001.2016.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Atenção Básica – Material de Consumo. (Ficha 99).

01.06.01.10.302.1001.2018.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Média e Alta Complexidade – Material de Consumo. (Ficha 112).

01.07.01.08.244.0801.2022.33.90.30.00 – Secretaria de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social – Atividades de Assistência Social – Material de Consumo. (Ficha 163).

01.08.01.12.361.1202.2024.33.90.30.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo. (Ficha 182).

01.08.01.12.361.1202.6002.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Material de Consumo. (Ficha 200).

01.08.01.12.365.1201.2029.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Atividades do Pré-Escolar – Material de Consumo. (Ficha 223).

01.08.02.12.306.1204.2031.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor de Merenda Escolar – Programa de Merenda Escolar – Material de Consumo. (Ficha 238).

01.09.02.15.452.1501.2037.33.90.30.00 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Obras – Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Material de Consumo. (Ficha 304).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 – Este Ata de Registro de Preço reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, **PREGÃO Nº. 004/2019** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VALOR

18.1 - As partes dão a presente Ata de Registro de Preço o valor de **R\$** ____ (____) para fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, de pleno direito pela Administração, quando:

19.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento.

19.1.2 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço.

19.1.3 – Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.4 – A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preço, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata de Registro de Preço.

19.1.5 – Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 68, incisos XIII e XIV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata de Registro de Preço, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

21.2 - E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por ambas as partes devidamente nomeadas e qualificadas.

São José da Barra (MG),.....de de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal – Gerenciador

DETENTORA

Representante – Detentora